



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº. 1032 DE 28 DE dezembro DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar Termo de Doação de veículo à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) veículo à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único : O objeto a doação constitui-se de:

01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, 8v, City cor Branco Cristal, ano / modelo 2007/2008, combustível: gasolina / álcool, chassi de nº 9BWCA05W58P089421.

Art. 2º - A presente doação é feita com o objetivo de promover a melhoria na segurança da comunidade quissamaense.

Art. 3º - O Município fará inicialmente o seguro do veículo, devendo o Donatário promover, se possível, a renovação anual do mesmo.

Art. 4º - A presente doação será feita sob a condição de o referido veículo permanecer a cargo do 32º Batalhão da Polícia Militar, para sua utilização exclusiva dentro do Município de Quissamã, no policiamento ostensivo e em atendimento à Segurança Pública local.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Único – O Município deverá notificar o órgão Donatário para que, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, informe se aceita a liberalidade.

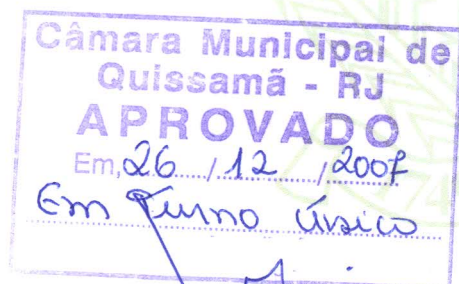
Art. 5º - Deverá constar no Veículo, em tamanho e local visível. A seguinte inscrição: **“ESTE VEÍCULO FOI DOADO PELO MUNICIPIO DE QUISSAMÃ”**.

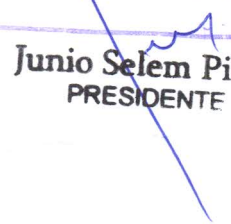
Art. 6º - Considerar-se-á revogada a doação, independente de ato especial, retornando o objeto ao Doador, no caso de descumprimento pelos Donatários das condições impostas nos Arts. 4º e 5º, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã 28 de dezembro de 2007.


ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA
Prefeito




Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 04/01/2008

Edição 6419

Ass.: R. Souza

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo

Mat. 207